



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Exmo Senhor
MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO,
vice-prefeito no exercício do cargo
Nesta Cidade

Na condição de responsável pela Secretaria de Educação, venho pelo presente solicitar sua autorização para a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação do projeto JOVEM EMPREENDEDOR.

CONSIDERANDO a constante busca do Município para oferecer um Projeto que proporcione aos nossos jovens o desenvolvimento completo, desde a área financeira, comercial, marketing, tecnologia, até a operação, contribuindo para identificarem qual a área de atuação possui maior aptidão;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em fornecer aos jovens que frequentam a Rede de Ensino, a oportunidade de desenvolvimento de habilidades empreendedoras;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa, em que o estudante aperfeiçoa o seu conhecimento nas áreas do empreendedorismo, seguindo um modelo utilizado nas principais universidades e no mundo dos negócios, oferecendo uma experiência acadêmica teórica, aliada a uma conexão com empresários e gestores de empresas parceiras;

CONSIDERANDO que também estão entre os objetivos dessa política municipal a fomentação para criação de novas empresas, e consequentemente, de mais emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Instituto Manager encontra-se ancorado nos ditames legais;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Instituto Manager Desenvolvimento Profissional, possuindo comprovação de formação do Projeto Jovem Empreendedor em incubadoras da Universidade de Passo Fundo - UPF;

E por fim, considerando, que a proposta apresentada pelo Instituto Manager, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado em se tratando de produto ou serviço similar.

Portanto, sob a égide das normas jurídicas, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação a empresa **INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 33.147.821/0001-04, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 473 - centro, Município de Veranópolis – RS, conforme assim nos libera o Artigo 25, Caput, e inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes, com os valores conforme abaixo:

O preço acertado para o objeto contratado é de R\$ 47.520,00 (quarenta sete mil quinhentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

A empresa se compromete a prestar ao Município os serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento profissional e gerencial, visando:

- A oportunidade de incubar o Projeto em Universidades parceiras;
- Realizar a mentoria personalizada por especialistas;
- Obter o acesso a Biblioteca da Universidade UPF;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

necessário;

disciplina;

- Obter o acesso a parceiros estratégicos;
- Realizar rodadas de negócios com investidores;
- Realizar o atendimento Neuropsicológico, caso
- Dispor de professores especialistas em cada
- Ofertar ensino personalizado por aluno;

Na execução do objeto estão inclusos: os materiais para os alunos, acesso a plataformas de ensino e biblioteca da Universidade UPF, além de toda estrutura pedagógica do Projeto Jovem Empreendedor, com acompanhamento individual do aluno, atendendo inicialmente até 40 alunos selecionados pelo Município, onde o Projeto tem duração de 12 meses, atendendo a grade curricular proposta para a certificação dos alunos.

As aulas acontecerão sempre presenciais, 01 dia por semana, tendo a duração de 02 horas cada aula, com o dia de aula a ser definido em conjunto com o Município, sendo realizadas dentro da matriz curricular, ou, no contraturno dos alunos, como o Município preferir.

Tal solicitação está de acordo com as disposições contidas no Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tupanci do Sul RS, 14 de março de 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO, vice-prefeito no exercício do cargo do Município de Tupanci do Sul no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a constante busca do Município para oferecer um Projeto que proporcione aos nossos jovens o desenvolvimento completo, desde a área financeira, comercial, marketing, tecnologia, até a operação, contribuindo para identificarem qual a área de atuação possui maior aptidão;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em fornecer aos jovens que frequentam a Rede de Ensino, a oportunidade de desenvolvimento de habilidades empreendedoras;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa, em que o estudante aperfeiçoa o seu conhecimento nas áreas do empreendedorismo, seguindo um modelo utilizado nas principais universidades e no mundo dos negócios, oferecendo uma experiência acadêmica teórica, aliada a uma conexão com empresários e gestores de empresas parceiras;

CONSIDERANDO que também estão entre os objetivos dessa política municipal a fomentação para criação de novas empresas, e consequentemente, de mais emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Instituto Manager encontra-se ancorado nos ditames legais;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Instituto Manager Desenvolvimento Profissional, possuindo comprovação de formação do Projeto Jovem Empreendedor em incubadoras da Universidade de Passo Fundo - UPF;

RESOLVE

DISPENSAR A LICITAÇÃO, sob a égide das normas jurídicas, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação a empresa **INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 33.147.821/0001-04, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 473 - centro, Município de Veranópolis – RS, conforme assim nos libera o Artigo 25, Caput, e inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes, com os valores conforme abaixo:

O preço acertado para o objeto contratado é de R\$ 47.520,00 (quarenta sete mil quinhentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Tupanci do Sul RS, 14 de março de 2024

MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO,
vice-prefeito no exercício do cargo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) Modalidade - Dispensa de Licitação
- b) Número - 03/2024
- c) Objeto: contratação de empresa para implantação programa Jovem Empreendedor.

Tupanci do Sul RS, 14 de março de 2024

MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO,
vice-prefeito no exercício do cargo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO, vice-prefeito no exercício do cargo do município de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório.

- a) Modalidade - Dispensa de Licitação
- b) Número – 03/2024
- c) Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviço de implantação programa Jovem Empreendedor
- d) Valor: R\$ 47.520,00 (quarenta sete mil quinhentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
- e) Fornecedor: INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
- f) Embasamento: Lei 14.133 – art. 75 II
- g) Regularidade: A empresa deve apresentar todos os documentos de regularidade para fins de contratação.

Tupanci do Sul RS, 14 de março de 2024

MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO,
vice-prefeito no exercício do cargo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 03/2024
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviço de implantação do programa Jovem empreendedor no Município, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.221, de 26 de maio de 2022

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada a situação de emergência, porquanto, verificada a ausência de qualquer informação por parte da administração pretérita e sobre a necessidade de disponibilização do veículo para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

É o parecer.

Tupanci do Sul - RS, 14 de março de 2024

EDSON JOSÉ MARCHIORI
OAB/RS nº 60.915



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Dispensa de licitação para contratação de serviços a empresa INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 33.147.821/0001-04, no valor de R\$ 47.520,00 (quarenta sete mil quinhentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Em 14 de março de 2024 – **MIKAEL WILIAN REISTACKE PINTO**, vice-prefeito no exercício do cargo